DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.064 **Conde, 19 de junho de 2015.**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 028/2015 **CONDE, 02 DE JUNHO DE 2015.**

Adota medidas de contenção de despesas com pessoal e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de se adequar a realização das despesas aos valores das receitas efetivadas;

Considerando que o município de Conde no primeiro quadrimestre excedeu o limite com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de adotar medidas de contenção de despesas com pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1o – Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, uma **Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal**, dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados, integrada pela Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças:

I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo nas folhas de pagamento da Administração Municipal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal.

Parágrafo único – Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com o pessoal da administração publica municipal, dentro dos prazos nela estabelecido.

Art. 2º – Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Art. 3º – Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

a) novas contratações temporárias, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal;

b) novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

c) concessão de licenças para trato de interesse particular quando implicarem em nomeações para substituição;

d) pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições.

Art. 4º – O pagamento do adicional noturno só será efetuado aos servidores que exerçam atividades entre 22h (vinte e duas) às 05h (cinco) horas, mediante o envio de escala mensal de trabalho devidamente assinada pelo Coordenador ou Chefe imediato e autorizada pela comissão.

Art. 5º - Os plantões realizados pela Secretaria de Saúde serão revistos e reduzidos, devendo ser encaminhados, através de planilha a comissão, de forma detalhada.

Art. 6º – As substituições de pessoal, no âmbito das Secretarias Municipais deverão ser avaliadas pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
INDICE DE PESSOAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Controle Interno - índice com Pessoal R$ 1,00 **Exercício 2015**

Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos com Pessoal - Valores da Liquidação												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais Liquidados:	2.697.162,93	2.215.193,44	2.857.327,00	2.937.041,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.847.266,86

TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TPD - (I)	11.847.266,86
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - (II)	0,00
TOTAL DE DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III)	443.704,31
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - (IV) = (I - II- III)	11.403.562,55
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL - (V)	20.099.908,58
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL ((IV/V)*100	56,73%

DECRETO Nº 031/2015 **EM, 18 DE JUNHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. – O horário de trabalho da **terça-feira, dia 23 de Junho de 2015, será das 08:00hs às 12:00hs.**

Art. 2º. – Ficam reconhecidos os **FERIADOS** de São João no **dia 24 de junho e** São Pedro no **dia 29 de junho** do corrente ano, por ocasião das festividades juninas.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ___10/2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÃMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA FREI AQUINO, que compreende a área iniciada no lote 15 da quadra 9 confrontando com o a área de preservação do lago, e termina no lote 21 da quadra 10C confrontando com o lote 36 da quadra 9C do Loteamento Nossa Senhora das Neves , neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 15.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 18 de Maio de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ___11/2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÃMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA, que compreende a rua 8 área iniciada no lote 09 da quadra 01 e termina no lote 15 da quadra 09, ambas confrontando com Área Verde: de RUA JOSÉ DE ALENCAR, que compreende a Rua 7, a área iniciada no lote 09 da quadra 02 confrontando com o lote 09 da quadra 01 e termina no lote 13 da quadra 19 confrontando com Área Verde: de RUA MACHADO DE ASSIS, que compreende a Rua 6, a área iniciada no lote 09 da quadra 03 confrontando com o lote 09 da quadra 02 e termina no lote 13 da quadra 11 confrontando com o lote 24 da quadra 10: de RUA EUCLIDES DA CUNHA, que compreende a Rua 5, a área iniciada no lote 09 da quadra 04 confrontando com o lote 09 da quadra 03 e termina no lote 13 da quadra 12 confrontando com o lote 22 da quadra 11: de RUA AUGUSTO DOS ANJOS que compreende a Rua 4, a área iniciada no lote 01 da quadra 05 confrontando com o lote 09 da quadra 04 e termina no lote 18 da quadra 28 confrontando com o lote 01 da quadra 86: de RUA ARIANO SUASSUNA que compreende a Rua 3, a área iniciada no lote 01 da quadra 06 confrontando com o lote 01 da quadra 05 e termina no lote 09 da quadra 21 confrontando com o lote 18 da quadra 20: de RUA MÁRIO DE ANDRADE que compreende a Rua 1, a área iniciada no lote 01 da quadra 08 confrontando com o lote 01 da quadra 07 e termina no lote 11 da quadra 16 confrontando com o lote 18 da quadra 15 : de RUA MANUEL BANDEIRA que compreende a Rua 17 a área iniciada no lote 28 da quadra 17 confrontando com o lote 13 da quadra 18 e termina no lote 15 da quadra 17 confrontando com o lote 01 da quadra 18: de RUA CECÍLIA MEIRELES que compreende a área iniciada no lote 01 da quadra 44 confrontando com o lote 05 da quadra 42 e termina no lote 12 da quadra 44 confrontando com o lote 18 da quadra 43 : no Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, como indicado no mapa em anexo.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 18 de Maio de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012 2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
Casa Comendador Cícero Leite
APROVADO EM DISCURSÃO NA
SESSÃO DE 15/06/2015
1º Secretário

Câmara Municipal de Conde
Juscelino Correia de Araújo
3º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA ZILDA ARNS NEUMANN , que compreende a área iniciada no lote 01 da quadra 12C confrontando com o lote 01 da quadra 08, e termina no lote 01 da quadra 8B confrontando com o lote 13 da quadra 2A do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 45.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 25 de Maio de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013 2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

Câmara Municipal de Conde
Juscelino Correia de Araújo
3º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA DANIEL PACA DE OLIVEIRA , que compreende a área iniciada no lote 02 da quadra 40 confrontando com o lote 01 da quadra 41, e termina no lote 49 da quadra 4C confrontando com o lote 50 da quadra 3C do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 22.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 25 de Maio de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014 2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

Câmara Municipal de Conde
Juscelino Correia de Araújo
3º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA CORA CORALINA, que compreende a rua 46 área iniciada no lote 01 da quadra 2B confrontando com o lote 01 da quadra 1B, e termina no lote 37 da quadra 2B confrontando com o lote 16 da quadra 1B : de RUA ÉRICO VERÍSSIMO, que compreende a Rua 47, a área iniciada no lote 01 da quadra 2B confrontando com o lote 01 da quadra 8B e termina no lote 29 da quadra 8B confrontando: de RUA RUBENS ALVES, que compreende a Rua 50 a área iniciada no lote 27 da quadra 4D confrontando com o lote 02 da quadra 3D e termina no lote 25 da quadra 4D confrontando com o lote 26 da quadra 3D de RUA RACHEL DE QUEIROZ, que compreende a Rua 55 a área iniciada no lote 02 da quadra 7F confrontando com o lote 01 da quadra 6F e termina no lote 24 da quadra 7F confrontando com o lote 23 da quadra 6F: de RUA GRACILIANO RAMOS, que compreende a Rua 52, a área iniciada no lote 01 da quadra 10F confrontando com o lote 01 da quadra 9F e termina no lote 30 da quadra 10F confrontando com o lote 31 da quadra 9F: de RUA CLARICE LISPECTOR que compreende a Rua 53, a área iniciada no lote 02 da quadra 9F confrontando com o lote 01 da quadra 8F e termina no lote 30 da quadra 9F confrontando com o lote 29 da quadra 8F: de RUA CASTRO ALVES que compreende a Rua 54, a área iniciada no lote 02 da quadra 8F confrontando com o lote 01 da quadra 7F e termina no lote 28 da quadra 8F confrontando com o lote 25 da quadra 7F: de RUA BASILIO DA GAMA que compreende a área iniciada no lote 15 da quadra 11C confrontando com o lote 01 da quadra 12C e termina no lote 01 da quadra 10C confrontando com o lote 02 da quadra 11C no Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, como indicado no mapa em anexo.

da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 25 de Maio de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015 2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
Casa Comendador Cícero Leite
APROVADO EM DISCURSÃO NA
SESSÃO DE 15/06/2015
1º Secretário
Câmara Municipal de Conde
Juscelino Correia de Araújo
3º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA ARY DE ALMEIRA PEREIRA, que compreende a área iniciada no lote 01 da quadra 76 confrontando com o lote 04 da quadra 75 (Rua 34), e termina no lote 49 da quadra 6C confrontando com o lote 50 da quadra 5C do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 20.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 25 de Maio de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016 2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

Câmara Municipal de Conde
Juscelino Correia de Araújo
3º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA ROMILDA FRANCISCA DE ARAUJO, que compreende a área iniciada no lote 04 da quadra 42 confrontando com o lote 01 da quadra 43, e termina no lote 49 da quadra 5C confrontando com o lote 50 da quadra 4C do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 21.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 25 de Maio de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
Casa Comendador Cícero Leite
APROVADO EM DISCURSÃO NA
SESSÃO DE 15/06/2015
1º Secretário
Câmara Municipal de Conde
Juscelino Correia de Araújo
3º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA INÊS CAETANO DE OLIVEIRA, que compreende a área iniciada no lote 41 da quadra 8C, e termina no lote 45 da quadra 2C confrontando com área de preservação ambiental em toda a sua extensão no Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 63.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 25 de Maio de 2015

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

Câmara Municipal de Conde
Juscelino Correia de Araújo
3º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA VEREADOR ARNOBIO FIRMINO DA SILVA, que compreende a área iniciada no lote 02 da quadra 50 confrontando com o lote 01 da quadra 51, e termina no lote 32 da quadra 50 confrontando com o lote 29 da quadra 51 do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 41.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 15 de Junho de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020/2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

Câmara Municipal de Co
Juscelino Correia de Ar
3º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA JOSÉ MILANES SILVA, que compreende a área iniciada no lote 01 da quadra 10F confrontando com Área Pública, e termina no lote 31 da quadra 10F confrontando com o lote 08 da quadra 11F no Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 51.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 15 de Junho de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021 2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

Câmara Municipal d
Juscelino Correia
3º Secret

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA MARIA JOSÉ NICÁCIO DA SILVA, que compreende a área iniciada no lote 01 da quadra 1A confrontando com Área Pública, e termina no lote 37 da quadra 3B confrontando com o lote 38 da quadra 2B do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 48.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 15 de Junho de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENÉAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022/2015.
VEREADOR EDNALDO BARBOSA DA SILVA

Câmara Municipal d
Juscelino Correia d
3º Secretári

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO ASSIS, que compreende a área iniciada no lote 12 da quadra 55 confrontando com o Equipamento Comunitário, e termina no lote 01 da quadra 60 confrontando com o lote 09 da quadra 38 do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 27.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 15 de Junho de 2015.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

EMERSON ENÉAS DA SILVA
- 2º Secretário-

JUSCELINO CORREA ARAÚJO
- 3º Secretário-